



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

INSTRUMENTO LEGAL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E A EMPRESA FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, E COMO INTERVENIENTE-ANUENTE A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, FORMALIZANDO O ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA E TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

Pelo presente **TERMO**,

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.114.139/0001-48, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 31.736.796/0001-79, situada na Rua 22, nº 167 – Benevente – Anchieta/ES, neste ato representado por Maria Aparecida da Silva Poli, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ana Toledo, nº 17 – São Francisco – Cariacica-ES, portadora da carteira de identidade nº 1.193.137, expedido pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF, sob o nº 081.909.027-17, ora em diante denominada **CONTRATADA ou CONCESSIONÁRIA**;

e, na condição de **INTERVENIENTES-ANUENTES**,

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.194/0001/11, com sede na Avenida Treze de maio, nº 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-902, neste ato representada pelo Conselheiro-Presidente **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, portador da carteira de identidade nº 10.614.884-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.719.547-93, doravante denominada **AGÊNCIA REGULADORA**;

CONSIDERANDO:

a) que o **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA**: documento pelo qual o **CONTRATANTE**, ao cabo do período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA**, transfere para a **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade pela **OPERAÇÃO DO SISTEMA**, habilitando-a para a prestação de todos os **SERVIÇOS** nos termos deste **CONTRATO**;

b) que o item 7.1 do contrato 134/2023, concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município de Santo Antônio de Pádua diz: a vigência deste

CONTRATO compreende o somatório do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e do prazo de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA;

c) que o terceiro termo de aditivo ao contrato nº 134-2023, prorrogou por mais 90 dias o prazo da atividade denominada OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA;

d) que a **CONCESSIONÁRIA**, detém de todas as condições necessárias para assumir prontamente a operação plena do sistema, referente a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**;

as partes **RESOLVEM**, de comum acordo, formalizar o presente Termo de Encerramento da Operação Assistida e Transferência Definitiva do Sistema, mediante a assinatura deste documento, em atendimento ao estabelecido no item 9.10 do Contrato de Concessão nº 123/2023.

1. ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

1.1. As partes formalizam o encerramento da operação assistida do sistema do **MUNICÍPIO** com a consequente transição definitiva do serviço à **CONCESSIONÁRIA**, com início a partir da data de 10/09/2024.

2. TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA

2.1. A **CONCESSIONÁRIA**, na qualidade de parte do Contrato de Concessão nº 123/2023 e a **AGÊNCIA REGULADORA** e o **MUNICÍPIO**, lavram o presente Termo de Encerramento da Operação Assistida e Transferência Definitiva do Sistema, por meio do qual fica formalizada a entrega dos bens afetos à prestação dos serviços objeto da Concessão, responsabilizando-se a **CONCESSIONÁRIA** pela operação plena e integral do sistema, na forma prevista no Contrato de Concessão.

3. INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar o **INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS** ao longo de toda a vigência do **CONTRATO**, remetendo novas versões ao **CONTRATANTE** e à **AGÊNCIA REGULADORA**, em periodicidade, no mínimo, anual.

3.2. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, às suas expensas, os **BENS VINCULADOS** em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do **CONTRATO**.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica acordada a data de 09/09/2024 para o encerramento da operação assistida da **CONCESSIONÁRIA** do sistema de esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** e a data de 10/09/2024 para eficácia da transferência do sistema.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente **TERMO** as partes e o interveniente-anuente por meio de seus representantes legais:

Santo Antônio de Pádua, 06 de setembro de 2024

CONCEDENTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

Fortaleza Ambiental Ger. De Resíduos Ltda
Maria Aparecida da Silva Poli
Representante legal

Assinado Digitalmente por: RAFAEL
CARVALHO DE MENEZES
Data: 2024.10.09 11:47:52 -03:00

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: